

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2026/GEOFC

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento visa a aquisição de material de consumo (botons, distintivo de bolso e distintivo de cinto), para atender demandas da Casa Militar.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como finalidade a aquisição de Botons, distintivo de bolso e distintivo de cinto para uso da Casa Militar, visando a padronização da identidade visual, valorização institucional, e cumprimento de protocolos operacionais.

Conforme determinado pela Portaria CAMIL nº 001, de 25 de outubro de 2024, republicada no DOE nº 6.852, de 09 de julho de 2025, os itens supracitados são elementos essenciais para a rápida e clara identificação dos militares em serviço, a qual realiza a segurança do Exmo. Sr. Governador e Vice-Governador do Estado do Tocantins. Esses itens possibilitam o reconhecimento imediato por parte de outras forças de segurança, autoridades e civis, contribuindo para o desempenho eficiente e seguro das atividades operacionais e de escolta.

Por serem itens de uso contínuo, os botons e distintivos sofrem desgaste físico ao longo do tempo, o que demanda reposições periódicas para manter a boa apresentação e uso em trajes civis. Além disso, a aquisição da quantidade proposta visa a formação de estoque estratégico, evitando compras emergenciais, otimizando recursos e assegurando agilidade na entrega dos itens aos servidores.

A medida almeja, portanto, suprir uma necessidade real, previamente identificada, contribuindo para a efetividade da atuação administrativa, e está amparada no interesse público, uma vez que viabiliza a adequada execução das competências legais do órgão.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A pretendida aquisição poderá ser feita por dispensa de licitação, considerando que a dispensa, atende perfeitamente as condições elencadas no art.75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite, em certos casos, a licitação deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, a contratação de forma direta, conforme prescreve o art. 75, inciso II, da referida lei:

*“Art. 75. É dispensável de Licitação:(...)*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e*



*nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

3.2. Ademais, o Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2025, define os procedimentos para aquisições nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

3.3. Portaria CAMIL nº 001, de 25 de Outubro de 2024 (Republicada no DOE nº 6.852), a qual regulamenta o uso de uniformes por parte dos militares integrantes da Casa Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

#### 4. DO QUANTITATIVO E CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

4.1 O quantitativo dos produtos a serem adquiridos foi realizado levando em consideração as necessidades apresentadas pelo setor demandante;

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA
01	60	Botton - <b>Diâmetro:</b> 2,5 cm; <b>Base:</b> liga de latão; <b>Acabamento:</b> banhado em ouro; <b>Requisito:</b> com logotipo/logomarca em alto e baixo relevo e esmaltado com pigmentos, recoberto com resina transparente; <b>Informações adicionais:</b> com ímã de neodímio.	00053618
02	60	Botton - <b>Diâmetro:</b> 2,5 cm; <b>Base:</b> liga de latão; <b>Acabamento:</b> banhado em ouro; <b>Requisito:</b> com logotipo/logomarca em alto e baixo relevo e esmaltado com pigmentos, recoberto com resina transparente; <b>Informações adicionais:</b> com pino metálico de pressão.	00053619
03	60	Distintivo militar - <b>Material:</b> liga de latão e banho com 5 micras de ouro; <b>Gravação:</b> em alto e baixo relevo e esmaltado com pigmentos; <b>Requisito:</b> acondicionada em suporte de couro com corte de 1,5 cm para botão.	00024833
04	60	Distintivo militar - <b>Material:</b> liga de latão e banho com 5 micras de ouro; <b>Requisito:</b> acondicionada em suporte de couro, clipado, medindo 6,5 x 8 cm (L x A).	00025567

- **Boton com ímã de neodímio:**



Imagem ilustrativa

Botton - confeccionado em metal nobre não ferroso (latão), com acabamento dourado, no formato circular, com aproximadamente 25 mm de diâmetro, contendo as seguintes características:



I – Será esmaltado com as cores oficiais da Casa Militar e do Estado do Tocantins (azul, branco, amarelo e verde), sendo recoberto por resina transparente para proteção e durabilidade;

II - O campo interno será composto por três faixas diagonais nas cores azul (superior esquerda), branca (central) e amarela (inferior direita), representando a bandeira do Estado do Tocantins;

III - Sobre esse fundo, estará centralizado o mapa do Estado do Tocantins na cor verde, com linha de contorno em dourado, aplicado em alto e baixo relevo;

IV - No interior do mapa, constarão:

a) na parte superior, o desenho de duas pistolas cruzadas (bucaneiros), em amarelo e com contornos em relevo;

b) na parte inferior, a representação do Palácio Araguaia com linhas de contorno em dourado, em alto e baixo relevo, contendo a inscrição “01 de janeiro de 1989” em verde;

V – Na borda externa do círculo, sobre fundo azul, constarão:

a) na parte superior, a inscrição “CASA MILITAR”, em letras douradas, em caixa alta, e com aplicação em relevo;

b) na parte inferior, a inscrição “TOCANTINS”, em letras douradas, em caixa alta, e com aplicação em relevo;

VI – Todas as linhas de contorno dos elementos gráficos e textuais do Boton serão executadas em alto e baixo relevo, conferindo textura e destaque visual à peça;

VII - O verso do Boton conterá um ímã de neodímio com 15 mm de diâmetro, 3,2 mm de espessura e base magnética.

- **Boton com pino metálico:**



Botton - confeccionado em metal nobre não ferroso (latão), com acabamento dourado, no formato circular, com aproximadamente 25 mm de diâmetro, contendo as seguintes características:

I - Será esmaltado com as cores oficiais da Casa Militar e do Estado do Tocantins (azul, branco, amarelo e verde), sendo recoberto por resina transparente para proteção e durabilidade;

II - O campo interno será composto por três faixas diagonais nas cores azul (superior esquerda), branca (central) e amarela (inferior direita), representando a bandeira do Estado do Tocantins;



III - Sobre esse fundo, estará centralizado o mapa do Estado do Tocantins na cor verde, com linha de contorno em dourado, aplicado em alto e baixo relevo;

IV - No interior do mapa, constarão:

- a) na parte superior, o desenho de duas pistolas cruzadas (bucaneiros), em amarelo e com contornos em relevo;
- b) na parte inferior, a representação do Palácio Araguaia com linhas de contorno em dourado, em alto e baixo relevo, contendo a inscrição “01 de janeiro de 1989” em verde;

V - Na borda externa do círculo, sobre fundo azul, constarão:

- a) na parte superior, a inscrição “CASA MILITAR”, em letras douradas, em caixa alta, e com aplicação em relevo;
- b) na parte inferior, a inscrição “TOCANTINS”, em letras douradas, em caixa alta, e com aplicação em relevo;

VI – Todas as linhas de contorno dos elementos gráficos e textuais do Boton serão executadas em alto e baixo relevo, conferindo textura e destaque visual à peça;

VII - o verso do Boton conterà um pino metálico para fixação por presilha tipo grip fastener.

- **Distintivo de cinto:**



Distintivo militar de bolso - confeccionado em metal dourado, em relevo esmaltado, nas cores oficiais da Casa Militar e recoberto por resina transparente, afixado em base de couro, corte de 1,5 cm para transpasse do botão da camisa com firmeza e segurança.

- **Distintivo de bolso:**



Distintivo militar de cinto - confeccionado em escudo fundido em liga de latão, banho de ouro, em alto e baixo relevo e esmaltado com pigmentos importados nas cores oficiais da Casa Militar,



recoberto por resina transparente, acondicionada em suporte de couro de 6,5 x 8,0 cm, com suporte em clipe.

## 5. REQUISITOS GERAIS

5.1 Todos os itens devem ser novos, sem uso anterior e conterem manual técnico ou ficha técnica dos produtos;

5.2 Os objetos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data do fornecimento;

5.3 O prazo para a entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, podendo o referido prazo ser excepcionalmente ajustado, mediante justificativa formal e anuência da Administração, de acordo com o interesse público devidamente fundamentado;

5.4 Todos os produtos deverão ser entregues na Casa Militar-CAMIL, no endereço Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Pano Diretor Norte, CEP: 77.011-900, no setor do almoxarifado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo;

6.2 A CONTRATADA deverá garantir que os materiais sejam entregues sem nenhum ônus a CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer encargos referentes ao fornecimento dos materiais;

6.4 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal dos materiais após o recebimento da Nota de Empenho/Contrato;

6.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação comprobatória quando exigida pela Administração;

6.6 A CONTRATADA será responsável por eventuais defeitos dos materiais fornecidos, devendo adotar as providências necessárias à solução do problema sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando comprovada a responsabilidade da fornecedora;

6.7 A CONTRATADA deverá executar o objeto com zelo, precisão técnica e observância às especificações estabelecidas, obrigando-se a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou procedimentos que venham a ser impugnados pela CONTRATANTE, ainda que já realizados ou em execução, sempre que constatada inadequação, erro ou desconformidade;



6.8 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Atestar as Faturas/Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, como condição para a efetivação do pagamento;

7.2 Manifestar-se formalmente acerca de todos os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de sanções administrativas, eventuais alterações contratuais, prorrogações, rescisões ou demais ocorrências que demandem deliberação da Administração;

7.3 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados, desde que pertinentes à contratação e observadas as normas de segurança da informação;

7.4 Designar formalmente o gestor e, quando for o caso, o fiscal do contrato, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, podendo solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações, relatórios ou esclarecimentos acerca do andamento da prestação dos serviços, bem como proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

7.5 Receber o objeto contratado, provisoriamente e definitivamente, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas pactuadas;

7.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais pertinentes;

7.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

7.8 Assegurar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente suas obrigações, observadas as limitações legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto à observância das



especificações técnicas, prazos, normas legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo esta responsável por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos constatados;

8.3 Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato acompanhar a emissão, disponibilização e regular funcionamento dos Certificados Digitais, verificar a conformidade com as exigências estabelecidas, registrar eventuais ocorrências, emitir relatórios, quando necessário, e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento, desde que constatado o cumprimento das obrigações contratuais;

8.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a correção, substituição ou reemissão imediata do objeto que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.5 Eventuais substituições ou correções realizadas durante a vigência contratual deverão observar, no mínimo, o mesmo padrão técnico e conformidade normativa do objeto originalmente contratado, sendo vedada a entrega de solução inferior ou incompatível com as exigências da CONTRATANTE;

8.6 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos ou comprovações adicionais relacionados à execução do objeto, devendo a CONTRATADA prestá-los de forma tempestiva e adequada, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

## 9. DO CONTRATO

9.1 A formalização da contratação dar-se-á mediante instrumento contratual ou sua substituição por instrumento equivalente, conforme autorizado pela legislação vigente, observando-se o disposto nos arts. 75, 89 e 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à espécie;

9.2 O instrumento contratual estabelecerá as condições de execução, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, contemplando cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às penalidades, hipóteses de rescisão, fiscalização e forma de pagamento.

## 10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A contratação terá vigência de 90 dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, período suficiente para adequado fornecimento dos objetos requeridos;

10.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada ou ajustada, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais, caso sobrevenham circunstâncias que justifiquem a medida, desde que preservado o interesse público;

10.3 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



## 11. DA ENTREGA

11.1 Os materiais deverão ser entregues, intactos, sem amassados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. Depois de recebidos e vistoriados por servidores devidamente designados, serão distribuídos à Gerência de Prevenção a Riscos da Casa Militar, no seguinte endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Centro, Palmas-TO, telefone para contato (63) 3212-4067 (WhatsApp);

11.2 O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e, após a verificação de conformidade, de forma definitiva, nos termos da legislação aplicável.

## 12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso;

12.2 O prazo estabelecido poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse público;

12.3 O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do CONTRATO será recebido pelo gestor e/ou fiscal designado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de verificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório do instrumento equivalente;

13.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

13.3 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo;



13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.5 - O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura;

13.6 - Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência;

13.7 - Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no item 13.6 do presente termo, passível de aplicação da penalidade prevista no contrato;

13.8 - A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Item 12 deste documento configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista neste Termo;

13.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução;

13.10 Os itens entregues serão avaliados quanto à qualidade para aceite, pela área demandante e devem estar de acordo com as especificações dos itens detalhados no tópico 4 deste Termo de Referência.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: UG: 090700 – Casa Militar – Programa de Trabalho: 06.122.1100.2425 Gestão dos Serviços de Segurança Institucional, Natureza de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.000666666 (Tesouro Estadual – Cota Custeio).

#### **15. VALOR ESTIMADO**

15.1 Supre salientar que o valor estimado do contrato tem como origem a realização de pesquisa de mercado, conforme planilha demonstrativa de preço médio estimativo, anexa ao presente Termo de Referência;

15.2 O valor global estimado deverá contemplar todas as despesas relativas a aquisição dos materiais;

15.3 Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do Decreto nº 6.606/2023 e Instrução Normativa nº 08/2023/GASEC, publicada no DOE nº 6.413, de 15 de setembro de 2023, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria



de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 A Casa Militar efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, conforme entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente;

16.2 Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, que trabalhará em estreita colaboração com o representante da Contratante.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

17.2 - A empresa ficará sujeita, além das penalidades citadas, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3 - Caberá à CONTRATANTE a apuração de possíveis irregularidades em consonância à Instrução Normativa CAMIL nº 3, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 6.720 de 18 de dezembro de 2024.

## 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa - IN nº 3, de 25/10/2024, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

18.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso do email institucional da Casa Militar: casamilitar@casamilitar.to.gov.br;

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

18.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



18.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.7 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 18, o gestor do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto 6.606 de 2023 e art. 50 da IN nº 3, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar;

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A presente aquisição obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumam a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19.2 A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 Fica estabelecido o foro do município de Palmas-TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, como renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter.



Palmas-TO, 7 de abril de 2026.

Servidores responsáveis pela elaboração do termo:

**Dimittri Santos Cardoso – MAT. 78788/4**  
**Assessor Técnico**

**Isadora Cerqueira Lopes**  
**Analista III**

**Patrícia Carvalho Araújo – MAT. 833876/1**  
**Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil**

